



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 605

de 23 de junho de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 038/2009)

“Reajusta salários e vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

JOAO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os valores constantes do Anexo I, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam recompostos em 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Art. 2º. Para fazer face às despesas constantes no artigo 1º desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$4.024.000,00 (quatro milhões e vinte e quatro mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
15	02.01.01.04.122.0002.2001.3.1.90.11	Gabinete do Prefeito	16.000,00
19	02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.36	Gabinete do Prefeito	72.000,00
32	02.01.01.05.153.0003.2006.3.1.90.11	Gabinete do Prefeito	1.000,00
72	02.02.03.04.122.0008.2001.3.1.90.11	DET	50.000,00
91	02.04.01.12.122.0003.2001.3.1.90.11	Educação	26.000,00
92	02.04.01.12.122.0003.2001.3.1.90.16	Educação	1.000,00
99	02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	360.000,00
124	02.04.02.12.366.0040.2013.3.1.90.11	Educação	50.000,00
125	02.04.02.12.366.0040.2013.3.1.90.13	Educação	13.000,00
126	02.04.02.12.366.0040.2013.3.1.90.16	Educação	4.500,00
130	02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.11	Educação	140.000,00
131	02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.13	Educação	30.000,00
148	02.04.04.08.243.0003.2001.3.1.90.11	Educação	13.000,00
160	02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	72.000,00
161	02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.13	Educação	90.000,00
171	02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.11	Educação	1.222.000,00
172	02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.13	Educação	231.000,00
191	02.05.02.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	80.000,00
201	02.05.02.20.605.0011.2016.3.1.90.11	Administração	10.000,00
205	02.05.02.24.722.0012.2017.3.1.90.11	Administração	3.000,00
222	02.05.04.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	3.000,00
228	02.06.01.10.301.0003.2001.3.1.90.13	Saúde	65.000,00
234	02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.13	Saúde	171.000,00
249	02.06.01.10.304.0037.2021.3.1.90.11	Saúde	32.000,00
254	02.06.01.10.304.0037.2022.3.1.90.16	Saúde	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 605

de 23 de junho de 2009

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
260	02.06.01.10.305.0033.2023.3.1.90.11	Saúde	150.000,00
261	02.06.01.10.305.0033.2023.3.1.90.16	Saúde	15.500,00
270	02.06.03.08.244.0032.2001.3.1.90.11	Saúde	3.000,00
271	02.06.03.08.244.0032.2001.3.1.90.16	Saúde	1.000,00
331	02.10.02.06.181.0005.2001.3.1.90.11	Segurança	380.000,00
374	02.12.02.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Agricultura e Abastecimento	10.000,00
375	02.12.02.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Agricultura e Abastecimento	1.000,00
383	02.12.02.15.451.0011.2031.3.1.90.11	Agricultura e Abastecimento	4.500,00
417	02.14.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Obras	7.500,00
434	02.14.02.15.452.0017.2032.3.1.90.11	Obras	17.000,00
452	02.14.02.17.512.0028.2041.3.1.90.11	Obras	53.000,00
464	02.15.01.18.541.0003.2001.3.1.90.11	Meio Ambiente	6.000,00
477	02.16.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Comunicação	18.000,00
490	02.17.01.04.123.0003.2047.3.1.90.13	Encargos Gerais	480.000,00
510	02.19.01.09.272.0041.2057.3.3.90.03	Fundo Previdência Social	120.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$4.024.000,00 (quatro milhões e vinte e quatro mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
60	02.02.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Planejamento	4.000,00
64	02.02.02.15.452.0007.2001.3.1.90.11	Planejamento	130.000,00
65	02.02.02.15.452.0007.2001.3.1.90.16	Planejamento	10.000,00
81	02.03.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Jurídica	100.000,00
101	02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.16	Educação	100.000,00
132	02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.16	Educação	20.000,00
149	02.04.04.08.243.0003.2001.3.1.90.16	Educação	15.000,00
162	02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.16	Educação	70.000,00
173	02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.16	Educação	70.000,00
176	02.04.05.12.366.0040.2001.3.1.90.11	Educação	400.000,00
177	02.04.05.12.366.0040.2001.3.1.90.13	Educação	145.000,00
178	02.04.05.12.366.0040.2001.3.1.90.16	Educação	25.000,00
179	02.04.05.12.367.0027.2001.3.1.90.11	Educação	450.000,00
180	02.04.05.12.367.0027.2001.3.1.90.13	Educação	140.000,00
181	02.04.05.12.367.0027.2001.3.1.90.16	Educação	30.000,00
182	02.04.06.12.362.0042.2001.3.1.90.11	Educação	195.000,00
183	02.04.06.12.362.0042.2001.3.1.90.13	Educação	60.000,00
184	02.04.06.12.362.0042.2001.3.1.90.16	Educação	10.000,00
186	02.05.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	70.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

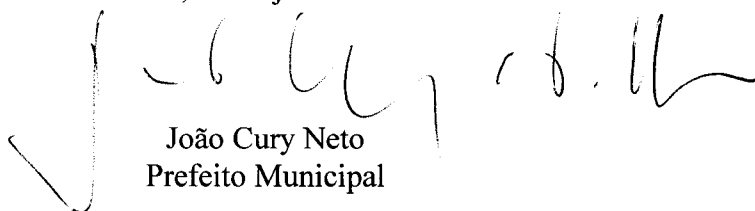
LEI COMPLEMENTAR Nº 605

de 23 de junho de 2009

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
215	02.05.03.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	130.000,00
216	02.05.03.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Administração	10.000,00
229	02.06.01.10.301.0003.2001.3.1.90.16	Saúde	49.000,00
233	02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.11	Saúde	300.000,00
235	02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.16	Saúde	52.000,00
250	02.06.01.10.304.0037.2021.3.1.90.16	Saúde	11.000,00
272	02.07.01.27.812.0003.2001.3.1.90.11	Esportes	80.000,00
273	02.07.01.27.812.0003.2001.3.1.90.16	Esportes	44.000,00
289	02.08.01.04.123.0003.2001.3.1.90.11	Fazenda	30.000,00
294	02.08.02.04.123.0003.2001.3.1.90.11	Fazenda	100.000,00
295	02.08.02.04.123.0003.2001.3.1.90.16	Fazenda	90.000,00
304	02.09.01.23.695.0009.2001.3.1.90.11	Turismo e Lazer	100.000,00
305	02.09.01.23.695.0009.2001.3.1.90.16	Turismo e Lazer	21.000,00
324	02.10.01.06.182.0003.2001.3.1.90.11	Segurança	45.000,00
339	02.11.01.08.244.0032.2001.3.1.90.11	Assistência Social	40.000,00
340	02.11.01.08.244.0032.2001.3.1.90.16	Assistência Social	64.000,00
369	02.12.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Agricultura e Abastecimento	30.000,00
387	02.13.01.13.392.0019.2001.3.1.90.11	Cultura	165.000,00
486	02.17.01.04.122.0003.2043.3.1.90.03	Encargos Gerais	31.000,00
493	02.17.01.09.273.0031.2050.3.1.90.01	Encargos Gerais	127.000,00
494	02.17.01.09.273.0031.2054.3.1.90.03	Encargos Gerais	41.000,00
499	02.18.01.22.661.0003.2001.3.1.90.11	Indústria	120.000,00
509	02.19.01.09.272.0041.2057.3.3.90.01	Fundo Previdência Social	300.000,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.009.

Botucatu, 23 de junho de 2009.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 23 de junho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,*


Vilma Vileigas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/90
QUADRO GERAL DE PESSOAL

Lei Complementar nº 605, de 23 de junho de 2009

Categoria	Valor R\$ nível “A”
NÍVEL OPERACIONAL	
NO-1	169,36
NO-2	182,89
NO-3	197,53
NO-4	213,32
NO-5	230,39
NÍVEL BÁSICO	
NB-1	213,32
NB-2	230,39
NB-3	248,81
NB-4	268,71
NB-5	290,21
NÍVEL MÉDIO	
NM-1	313,43
NM-2	338,49
NM-3	365,57
NM-4	394,80
NM-5	426,37
NÍVEL SUPERIOR	
NS-1	460,48
NS-2	497,32
NS-3	537,09
NS-4	580,07
NS-5	626,45
NS-6	676,57
NS-7	730,70
CARGOS EM COMISSÃO	
CM-1	248,81
CM-2	268,71
CM-3	290,21
CM-4	313,43
CM-5	338,49
CM-6	365,57
CM-7	646,49
CM-8	778,76
CM-9	841,05
CM-10	908,33
ABONO	272,68
GRATIF.	297,39